



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 1178/2025 – Pregão Eletrônico nº 90008/2025.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico supra citado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

Prezado representante,

1. DO PREGOEIRO

A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 8 estabelece que:

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa a autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, o art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, determina o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



Estado do Rio de Janeiro

Município de Araruama

Poder Legislativo



A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 11/06/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Legislativo e no jornal O DIA, conforme art. 54 da Lei Federal 14.133/21.

A solicitante encaminhou e-mail datado de 27/05/2025, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

Pergunta 1

“Sobre a solicitação do edital "troca de pneus" – A Seguradora não indenizará os prejuízos, as perdas e os danos causados a Pneus e câmaras de ar, exceto em casos de incêndio ou indenização integral do veículo ou ainda, em sinistro coberto e indenizável de perda parcial do veículo que os atinja; não cobrindo por exemplo "simples manutenção dos pneus". Garantimos a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe do próprio segurado quando o veículo ficar impossibilitado de circular. Está certa nossa interpretação?”

Pergunta 2

“Sobre a solicitação do edital "pane seca" - É importante reforçar, que o transporte de combustível em galões, em qualquer meio é proibido conforme artigo 3 da resolução nº. 26 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. As Companhias Seguradoras, seguindo a legislação, oferecem o reboque do veículo até o posto de gasolina mais próximo. Estão de acordo?”

Pergunta 3

“Os valores de franquias estimados no edital estão muito abaixo do praticado pelo mercado segurador, desta forma, podemos apresentar proposta excedendo esses valores?”

Pergunta 4

“Sobre a cobertura de carro reserva, é garantido ao segurado a locação de um veículo (básico popular ou médio, tipo sedan nacional) com quilometragem livre, em caso de sinistro decorrente de evento coberto para o veículo segurado, e, que o coloque em indisponibilidade, não se entendendo como tal, aquele cujo orçamento de reparação fique abaixo da franquia. Esta locação dar-se-á até o limite do período contratado em edital: máximo 30 (trinta) dias. Entendemos que o carro reserva solicitado nos itens do edital garantirá ao segurado a locação de um veículo básico popular ou médio, tipo sedan nacional com quilometragem livre. Está correta a nossa interpretação?”

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Legislativo



Foi requerido subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório para total saneamento dos questionamentos levantados.

Resposta 1

Sim, está correta a interpretação da empresa.

Resposta 2

Sim, estamos de acordo.

Resposta 3

Ao contrário do alegado no item 3, a Câmara Municipal de Araruama obteve outras cotações com franquias obrigatórias dentro do limite de R\$2.500,00 estipulado no presente Edital, razão pela qual não há que se falar em aceite de propostas com valores superiores aos definidos por este Órgão.

Resposta 4

Sim, está correta a interpretação da empresa, confirmando que o ônus da locação será da seguradora.

Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal desta Câmara Municipal e no Sistema de licitação eletrônico, Compras.gov.br, bem como será dada continuidade dos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Atenciosamente,

Vanessa Furtado de Almeida
Pregoeira

Araruama, 28 de maio de 2025.